

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 第 47/2015 號行政命令

### Ordem Executiva n.º 47/2015

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第十五條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo) e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M (Bases Gerais da Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau), de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente Ordem Executiva:

#### 第一條 授權

#### Artigo 1.º

#### Delegação de poderes

授予經濟財政司司長梁維特一切所需權力，就澳門特別行政區與澳門賽馬有限公司簽訂的“延長經營賽馬專營特許合同”期限兩年二零一七年八月三十一日及修改事宜，代表澳門特別行政區簽署有關公證書。

São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, na escritura pública de prorrogação do prazo até 31 de Agosto de 2017 e alteração do contrato de concessão celebrado entre a Região Administrativa Especial de Macau e a CCCM — Companhia de Corridas de Cavalos de Macau S.A.R.L., para a extensão e exploração de corridas de cavalos.

#### 第二條 生效

#### Artigo 2.º

#### Entrada em vigor

本行政命令自公佈日起生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

二零一五年八月二十七日。

27 de Agosto de 2015.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 48/2015 號行政命令

### Ordem Executiva n.º 48/2015

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照五月十四日第3/90/M號法律《公共工程及公共服務批給制度的基礎》第二十三條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 3/90/M, de 14 de Maio (Bases do Regime das Concessões de Obras Públicas e Serviços Públicos) e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases Gerais da Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

#### 第一條 授權

#### Artigo 1.º

#### Delegação de poderes

授予運輸工務司司長羅立文一切所需權力，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區與澳門公共汽車有限公司簽署有關道路集體客運公共服務——第三標段的公證合同修訂本。

São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário, os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na revisão da escritura pública do contrato relativa ao Serviço Público de Transportes Colectivos Rodoviários de Passageiros — Secção III, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Sociedade de Transportes Colectivos de Macau, S.A.R.L.

第二條  
生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一五年八月二十七日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

27 de Agosto de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 49/2015 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並根據九月十五日第39/97/M號法令第九條的規定，發佈本行政命令。

第一條  
許可

許可“新濠博亞(澳門)股份有限公司”(葡文名稱為“Melco Crown (Macau), S.A.”)以風險自負形式在名為“新濠影匯娛樂場”的經營幸運博彩及其他方式博彩的地點經營三個兌換櫃檯。

第二條  
經營業務的範圍

“新濠博亞(澳門)股份有限公司”僅可在兌換櫃檯進行以下交易：

(一) 買賣外地的法定流通紙幣及硬幣；

(二) 購買旅行支票。

第三條  
經營業務的特別條款

經營本行政命令所許可業務的特別條款由澳門金融管理局訂定。

第四條  
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一五年八月二十八日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

**Ordem Executiva n.º 49/2015**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

**Autorização**

A «Melco Crown (Macau), S.A.», em chinês «新濠博亞(澳門)股份有限公司», é autorizada a explorar, por sua conta e risco, três balcões de câmbios instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos denominado «Studio City Casino».

Artigo 2.º

**Âmbito de exploração de actividades**

A «Melco Crown (Macau), S.A.» apenas pode efectuar nos balcões de câmbio as seguintes operações:

1) Compra e venda de notas e moedas metálicas com curso legal no exterior;

2) Compra de cheques de viagem.

Artigo 3.º

**Condições específicas de exploração das actividades**

As condições específicas de exploração das actividades autorizadas pela presente ordem executiva são fixadas pela Autoridade Monetária de Macau.

Artigo 4.º

**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de Agosto de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.